

PROTOCOLO Nº 20026-13.2025
ADESÃO À REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA

ANEXO I – ACORDO DE ADESÃO À REEL

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Sarandi, por intermédio de seu (sua) representante legal abaixo identificado (a), formaliza sua ADESÃO à Rede Estadual de Educação Legislativa (REEL), instituída pela Resolução nº 10/2025 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, declarando ciência e concordância com as condições estabelecidas no Edital nº 02/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPE

Denominação/Nome: Câmara Municipal de Sarandi.

Natureza:

- Câmara Municipal
 Escola do Legislativo
 Agente de Educação Legislativa
 Instituição pública

CNPJ (quando aplicável): 78.844.834/0001-70

Endereço completo: Avenida Maringá, nº 660, Centro, Sarandi – PR, CEP: 87111-000

Município/UF: Sarandi-PR

Telefone: (44) 4009-1750

E-mail institucional: escola.legislativo@cms.pr.gov.br

Representante Legal: Dionizio Aparecido Viaro

Cargo/Função: Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Documento que comprova a legitimidade da representação: Documento segue anexo a este.

Responsável pelo contato com a REEL: Kauana Pereira de Souza

Telefone: (44) 99925-3273

E-mail: escola.legislativo@cms.pr.gov.br

2. DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a adesão do partícipe à REEL, visando à cooperação técnica e ao fortalecimento da educação legislativa e da formação cidadã no Estado do Paraná, a título gratuito, sem transferência de recursos financeiros ou doação de bens.

PROCOLO Nº 20026-13.2025
ADESÃO À REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA

3. DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

- I – participar e divulgar as ações promovidas pela REEL;
- II – colaborar com informações e iniciativas voltadas ao fortalecimento da educação legislativa;
- III – manter atualizados seus dados institucionais junto à Escola do Legislativo;
- IV – observar as demais regras do Edital que dá suporte ao presente acordo de adesão.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

- I – disponibilizar suporte técnico e orientações institucionais;
- II – ofertar atividades formativas, conforme disponibilidade;
- III – manter canal institucional de comunicação com os aderentes.
- IV – observar as demais regras do Edital que dá suporte ao presente acordo de adesão.

5. DA VIGÊNCIA

O presente acordo entra em vigor na data de sua assinatura ou aceite eletrônico e terá vigência por prazo indeterminado.

6. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser:

- I – denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II – rescindido por descumprimento das obrigações assumidas, mediante comunicação formal;
- III – encerrado por consenso entre as partes.

7. DA PUBLICIDADE

7.1 - O presente Termo será publicado no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

PROTOCOLO Nº 20026-13.2025
ADESÃO À REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO LEGISLATIVA

7.2 - Deverão os aderentes assegurar a divulgação e publicidade do instrumento em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 17, parágrafo único, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025.

Local e data: Sarandi, 24 de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Anexos:

Termo de Posse dos Vereadores da 11ª Legislatura
Carteira Nacional de Habilitação do Presidente da Câmara, vereador Dionizio Aparecido Viaro
Ata da 1ª Sessão Solene da 1ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura